



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36 570 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

## L E I Nº 350/81

Autoriza aquisição de imóvel.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal de Viçosa, autorizado a adquirir terreno e edificação do Terminal Rodoviário Joventino Octávio de Alencar, caso seja de interesse do concessionário e tenha acordo entre as partes contratantes de nulidade da concessão existente.

Art. 2º) Em caso de compra do referido imóvel, ficam assegurados aos proprietários das lojas, os mesmos direitos já adquiridos.

Art. 3º) A compra deste imóvel somente será apoiada legal desta lei, caso sejam conseguidos recursos extra-orçamentário e que tenham destino para este fim.

Art. 4º) O valor a ser pago pelo referido imóvel deverá ser determinado por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e dois (22) de Junho de 1981

*Cesar Sant'Anna Filho*  
Cesar Sant'Anna Filho  
Prefeito Municipal

*Zaharã*  
Antônio Zaharã  
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 16/06/81)

# Assinaturas



---

---

---

---